ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

CARTA-CONTRATO Nº 02.2101/2022

Ref.: Processo de Dispensa nº 003/2022
Empresa: FONTINELLE E CABRAL LTDA, CNPJ Nº 05.271.528/0001-19.
End.: Rua Francisco Correia, 914, Sala 05, Centro, Parnaíba-PI.

Ao
Prezado Senhor,
Luiz Eduardo Fontenelle Cabral

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **FONTINELLE & CABRAL LTDA**, CNPJ nº 05.271.528/0001-19, com endereço situado na Rua Francisco Correia, 914, Sala 05, Centro, Parnaíba-PI, representada por Luiz Eduardo Fontenelle Cabral, portador do CPF nº 600.091.453-97, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de bueiros nas localidades de Marajá, Alegre da Ema e Ema, na zona rural de Caxingó-PI, dispensada a licitação com base no art. 75, I, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021, conforme estipulado na Proposta e Projeto Básico constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência/Projeto Básico e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A execução do objeto deste contrato será feita no local determinado nas planilhas/projeto, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 49.909,85 (quarenta e nove mil novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme projeto básico em anexo.

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em **parcelas**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota

fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

PLANO DE TRABALHO: 26.782.0070.1610
PROJETO/ATIVIDADE: 1610
FONTE: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.3. Caberá a Prefeitura Municipal de Caxingó-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CAXINGÓ 179

10.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por **90 (noventa) dias**, ou da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, o que sobrevir primeiro.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Caxingó (PI), 21 de janeiro de 2022.

Silmara Cristina Cardoso dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXINGÓ-PI
CNPJ Nº 01.612.618/0001-75

Luiz Eduardo Fontenelle Cabral
FONTENELLE & CABRAL LTDA.
CNPJ: 05.271.528/0001-19

ID: C6C1E0422E274

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 02.2101/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.922/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS LOCALIDADES MARAJÁ, ALEGRE DA EMA E EMA, NA ZONA RURAL DE CAXINGÓ-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI, CNPJ Nº 01.612.618/0001-75.
CONTRATADO: FONTINELLE E CABRAL LTDA, CNPJ Nº 05.271.528/0001-19.
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.909,85 (quarenta e nove mil novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATUTA: 21/01/2022
FONTE RECURSO: 500.

ID: 8F5DCDDA50334

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATO Nº 01.2101/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.922/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRAVESSIA EM BALSA NO RIO LONGÁ NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI, CNPJ Nº 01.612.618/0001-75.
CONTRATADO: JOEL DE ARAUJO RIBEIRO FILHO 61997355361- ME, CNPJ Nº 28.075.015/0001-38.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATUTA: 21/01/2022
FONTE RECURSO: 500.

ID: 29123AAA311E4

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-PI
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO DISPENSA Nº 012/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2021
PROCEDIMENTO DE INEXIOIBILIDADE 008/2021

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DE PIMENTEIRAS – PI E REPRODUÇÃO DE 100 EXEMPLARES DO REGIMENTO INTERNO DE PIMENTEIRAS – PI E DE 100 EXEMPLARES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS – PI"

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI
CONTRATADA: FRANCIVAN DOS SANTOS CUNHA 02279260301, CNPJ: 41.838.382/0001-04 (GRAFICA PAPELINE)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCIPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57 E 65 DA LEI N.º 8 .666/93 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI: 33.90.39 – SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA 24/01/2022, FINDANDO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.
VALOR: FICA MANTIDO O VALOR FIXADO NO CONTRATO PRIMITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 20/01/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI
JANAINA SOARES PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

FAÇA SUA ADESÃO

Para fazer sua adesão ao DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS entre em contato.

diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org

(86) 9 8165-2020

Segunda à Sexta, das 8h às 18h

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES